

08 MAR 1979

Dívida pública financia as grandes obras e estatização

CORREIO BRAZILIENSE

Ao anunciar ontem a revisão da Lei Complementar nº. 12/71, de maneira a permitir a inclusão no Orçamento da União das despesas com a dívida pública interna, atualmente em torno de Cr\$ 350 bilhões - maior que a externa, Cr\$ 245 bilhões - o futuro presidente do Banco Central, Carlos Brandão, revelou que grande parte desses recursos foram aplicados no financiamento de obras como a Ponte Rio - Niterói e o aumento do capital de empresas sobre o controle do Governo Federal.

A informação de Brandão foi transmitida anteontem na reunião do Comitê Diretivo do Ministério da Fazenda, criado recentemente pelo novo ministro, Carlos Rischbieter, e do qual participam todos os diretores e presidentes vinculados ao Ministério.

Na sua palestra, o futuro Presidente do Banco Central começou por explicar o que seja a dívida pública interna, assunto que, no Ministério da Fazenda e no Banco Central, tem se constituído num privilégio de poucos conhecê-lo, ao mostrar que nos últimos dez anos o Governo passou a se utilizar de um processo mais moderno de colocação no mercado de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (títulos de prazo mais longo) e Letras do Tesouro Nacional

(prazo curto), para obter recursos destinados ao financiamento dos projetos de desenvolvimento e, ao mesmo tempo, minimizar os efeitos da expansão dos meios de pagamento, decorrente do aumento da entrada de empréstimos e investimentos externos.

Assim, continua Brandão, a dívida pública interna mobiliária "possibilitou em quatro anos, ou seja de 1969 a 1972, a cobertura de déficits orçamentários sem emissão de papel moeda e forneceu recursos substanciais para viabilizar grandes investimentos nacionais, tais como: subscrição de aumento de capital de empresa sob o controle acionário do Governo Federal; financiamento de parte da construção da ponte Rio - Niterói; construção de estradas de rodagem pelo DNER, estradas de ferro pela RFFSA e parte do programa siderúrgico nacional, entre outros".

Além disso, como instrumento de política monetária, permitiu ao Banco Central fazer oferta pública de títulos, em nome do Tesouro, e, ao mesmo tempo, comparecer como um cliente em igualdade de condições com os demais, nessas ofertas, procurando influenciar o nível das taxas e, eventualmente, comprando a parcela não absorvida pelo mercado, de maneira a ajustar o com-

portamento dos meios de pagamento, já que esses títulos são resultantes de poupanças voluntárias ou recursos em excesso em poder do público.

Segundo o novo presidente do Banco Central o comportamento da dívida mobiliária interna está a exigir um aperfeiçoamento de modo a permitir a inclusão das despesas com esses títulos (juros, correção ou descontos, embutidos nas ORTN e LTNs) no Orçamento da União.

Assim, propõe Brandão uma "revisão imediata da Lei Complementar nº. 12, para que passem a ser incluídas no Orçamento da União, obrigatoriamente, a partir de 1980, as despesas com o serviço da dívida, como descrito linhas atrás, mais a colocação líquida de títulos do Tesouro Nacional para atender déficits orçamentários da União."

Pretende, também, que "cesse a prerrogativa do Conselho Monetário Nacional de autorizar a colocação de títulos com fins de política monetária, procurando -se novos mecanismos que neutralizem os impactos negativos sobre os meios de pagamento, do crescimento das reservas cambiais", e que seja, "excluído do Orçamento Monetário, como passivo monetário, a rubrica "Recursos Líquidos do Tesouro Nacional junto às Autoridades Monetárias".